



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110007.000974/2022-45

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. **Sr. GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA**, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 14.592, de 31 de janeiro de 2020, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no RG nº 359.428 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 155.012.564-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.737.766/0001-21, situada na Av. Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100 Edifício Santo Amaro, Bloco B, 8º Andar, São Paulo/SP, CEP: 04726-170, neste ato representado por seu Diretor Comercial o Sr. **MAURÍCIO DA COSTA MELO**, brasileiro, inscrito no RG nº 9.559.627 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 618.275.417-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110007.000974/2022-45 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 04/2020 por mais 12 (doze) meses e promove o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) sob o valor atual da contratação, cujo objeto é a prestação de serviços por meio de licença mensal de uso e de suporte técnico remoto e *on-site*, consultoria, capacitação, atualização de versão e manutenção corretiva e evolutiva de Sistema de Gerenciamento de Folha de Pagamento e de Gestão de Recursos Humanos para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo o licenciamento mensal do sistema Ergon, incluindo seu módulo *eSocial Techne*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento aditivo tem por fundamento legal o inciso II, do art. 57 c/c §8º, do art. 65 da Lei 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente aditivo importa em reajuste do valor originalmente contratado em **10,54395%**, alterando a SUBCLÁUSULA 7.1, da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. O valor global da execução dos serviços é de até R\$ 1.160.355,72 (um milhão, cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 773.570,47 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) para o presente exercício e ficando o valor de R\$ 386.785,25 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos) para o exercício de 2023, a serem pagos da forma abaixo:

Mensamensalmente no valor de até R\$ 96.696,31 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), assim compostos:

1. Licenciamento Mensal e Serviços de Suporte Técnico Centralizado, Manutenção Corretiva Remota e Manutenção Evolutiva (atualização da versão): Estes produtos e serviços não são comercializados separadamente, sendo que o valor anual dos mesmos é de R\$ 598.159,10 (quinhentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 49.846,59 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com a primeira sendo faturada a 30 dias da assinatura do contrato;

2. Serviços de Suporte On-Site: R\$ 22.340,36 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) por homem-semana de consultoria, inclusas no preço todas as despesas de transporte aéreo, diárias do consultor, hospedagem e locomoção, totalizando no máximo R\$ 268.084,32 (duzentos e sessenta e oito mil oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), caso todos 12 homens-semana previstos nessa proposta sejam utilizados pelo Governo do Estado.

3. Serviços de Manutenção Evolutiva Específicos para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte: R\$ 294,11 (duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos) por homem-hora de consultor utilizados para o desenvolvimento de demandas, totalizando no máximo R\$ 294.110,00 (duzentos e noventa e quatro mil cento e dez reais), caso todos os 1.000 homens-hora previstos nesta proposta sejam utilizados pelo Governo do Estado.

Os itens 2 e 3 acima serão faturados apenas na medida de sua efetiva utilização e aceite, não havendo qualquer faturamento (e, consequentemente, pagamento) de serviços não demandados (e não efetuados).”

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023, condicionada a eficácia à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto de atividade: 16102.04.126.0100.2827.282701

Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Informática

Elemento de Despesa: 33.90.39.08 - Manutenção de Software

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA**

6.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 29 de abril de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração - SEAD/RN

MAURÍCIO DA COSTA MELO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: BRENNA KAROLYNA DOS SANTOS SILVA

CPF: 074.063.734-73

NOME: EDSON CORDEIRO HENRIQUE

CPF: 700.441.034-09



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DA COSTA MELO, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 29/04/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto**, em 29/04/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14193546** e o código CRC **63324BB8**.
